
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 022/
CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 022/ CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00274-000/2019.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 104340, que atuará como Presidente; e **Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 57762, Membro; e **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 46773, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0004/CS/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3595FC66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2021. Edição 2910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>